INDICAÇÃO Nº 386/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja implantado no Município de Rio das Ostras o Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade sugerir a implantação de um **Serviço de Recebimento de Denúncias de Violações de Direitos dos Idosos** no Município de Rio das Ostras, garantindo um canal acessível e eficiente para acolher, registrar e encaminhar casos de negligência, abuso, violência ou qualquer forma de desrespeito contra a população idosa.

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) assegura a proteção integral das pessoas com 60 anos ou mais, estabelecendo que o poder público deve adotar medidas para prevenir e combater violações aos seus direitos. No entanto, muitos idosos enfrentam dificuldades para denunciar situações de maus-tratos, seja por medo, dependência financeira ou falta de informação sobre os meios disponíveis.

A criação desse serviço no âmbito municipal proporcionaria um atendimento mais próximo e humanizado, facilitando o acesso da população a um canal oficial de denúncias. Além disso, permitiria a atuação conjunta com órgãos competentes, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e as secretarias municipais de Assistência Social e Saúde, promovendo uma resposta rápida e eficaz às ocorrências.

Diante da crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção da pessoa idosa e do compromisso do município em garantir seus direitos fundamentais, a implantação desse serviço representa um avanço significativo na defesa da dignidade e bem-estar dessa parcela da população.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de fevereiro de 2025.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Vereador-Autor